



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

### DECRETO N.º 1.983, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

*“Altera o Decreto n.º 1.972, de 16 de março de 2.020 (alterado pelo Decreto n.º 1.975, de 23 de março de 2.020), o qual Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Pedro Leopoldo, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.”*

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município e

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam alterados o artigo 7º, I e §2º do Decreto n.º 1.972, de 16 de março de 2.020 (alterado pelo Decreto n.º 1.975, de 23 de março de 2.020), os quais passam a ter a seguinte redação:

#### **“Art. 7º. (...)**

*I – O atendimento nas Instituições de Ensino Público Municipal será suspenso por mais 15(quinze) dias corridos, até 21 de abril de 2.020, podendo ser prorrogado, em caso de comprovada necessidade.”*

*(...)*

*§ 2º O recesso/férias escolares terá limite máximo de 30 dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.*

*(...)*

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 07 de abril de 2.020.

**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

*“Altera o Decreto n.º 1.972, de 16 de março de 2.020 (alterado pelo Decreto n.º 1.975, de 23 de março de 2.020), o qual Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Pedro Leopoldo, em razão de surto de doença*

